Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 024923
Fls.: 42 v Livro: 001
Data 17/01/08 Hora: 10h45 min.
Assinatura

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 28/01/2008
Presidente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE Lei nº 01 de 17 de janeiro de 2008.

APROVADO
EM 2º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 29/01/2008
Presidente

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar, em nome do Município de Caçu uma área de terras consistente de 13,6524 HÁ, com a seguinte descrição perimétrica e confrontativa: **COMEÇAM** em um marco cravado a margem da Estrada municipal de Caçu, C AW 02 no sentido Caçu a ponte da areia daí segue pela cerca de arame com rumo de 50°32'50 SW e distância 165,91m até o marco cravado junto a cerca de arame da estrada municipal, confrontando até aí com a estrada municipal CAW 02, daí segue com os sucessivos rumos e distâncias: 38°54'13 SE e distância de 638,71m; 50°32'50 NE e distância de 311,50m até o marco cravado, junto a cerca da A A B B, confrontando até aí com a área remanescente da própria fazenda, daí segue com os sucessivos rumos e distâncias: 74°20'28 NW e distância de 92,54m: 24°04'01 NE e distância de 143,18m até a rua 09 (nove) do bairro água fria, confrontando até ai com A. A B B, daí segue pela margem da rua com o rumo de 68°58'41 NW e distância de 39,35m até o marco cravado confrontando até aí com a rua nove do bairro água fria, daí segue com os sucessivos rumos e distâncias: 51°02'04 SW e distância de 179,03m.; 39°09'32 NW e 209,94m até o marco cravado junto a rua Vicente soares, confrontando até aí com Associação Caçu Esporte Clube, daí segue com os sucessivos rumos e distâncias: 51°14'48 SW e distância de 19,81m.: 38°53'58 NW e distância de 253,01m até o marco cravado a margem da estrada municipal C A W 02 onde teve início essas divisas, confrontando até aí com a rua 20 de outubro, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Agrimensor José Luzia Vieira, CREA nº 924/TD da 15º Região, anexo I.

Parágrafo Único – A Área descrita no "caput" deste artigo pertence ao Sr. Justino Cabral de Melo e será destacada de uma área maior, objeto da matrícula 5.508, do livro 2AI, às fls 72, do Cartório de Registro de Imóveis Local.

Art. 2º - O valor da compra e venda é no máximo o constante do Laudo de Avaliação, firmado por comissão designada para esse fim, que fica fazendo parte integrante deste projeto de lei – Anexo II.

Art. 3º- Para pagamento do imóvel descrito no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recurso da dotação orçamentária 16 482 0506 1207 – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES – 20080126 –449051(80) OBRAS E INSTALAÇÕES

Parágrafo único – persistindo saldo a complementar por parte do Poder Público Municipal, serão utilizados outros recursos vigentes no respectivo crédito especial e orçamento.

Art. 4º- A área mencionada no artigo 1º, será incluída, automaticamente ao Patrimônio do Município e será destinada a loteamento, para construção de conjunto habitacional.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aquisição do imóvel, serão orçadas no exercício atual e lançadas em contas próprias, do respectivo crédito do orçamento.

Parágrafo Único – Inclui-se, também como despesas de aquisição, as decorrentes de lavratura de escritura e registro de escritura e outros emolumentos, estas a serem lançadas também no orçamento atual.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 15 de janeiro de 2008.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 024923
Fls.: 42 Livro: 001
Data 17/01/08 Hora: 10:45
Assinatura

APROVADO
EM ____ VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, ___/___/20___
Presidente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Of. Mensagem nº 01/08 de 17 de janeiro de 2008.

Senhor Presidente.

Temos a grata satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, projeto de lei, para aquisição de imóvel , com o intuito de fazer loteamento e conseqüentemente a construção de conjunto habitacional.

Considerando que o nosso município com a construção das barragens e das usinas de açúcar e álcool, tem demandado uma procura muito grande de residências.

Considerando que antes destas construções já faltava casas próprias para nossa população caçuense, agora com o grande fluxo de moradores na cidade a situação agrava ainda mais.

Considerando ainda que, esta já era uma meta do Governo Municipal, constante no orçamento vigente, pedimos aos Senhores e Senhoras vereadores que compõe essa casa de Leis, que tanto tem colaborado com a nossa administração, que aprove mais um projeto de autoria do Executivo, como sempre tem feito, para construirmos uma cidade capaz de abrigar a nossa população e os imigrantes que estão chegando.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, com distinta consideração e apreço a todos os Edis que compõe esta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Gilmar José de Freitas Guimarães.
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 27 /08 DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a explosão demográfica do município, com a construção de usinas hidroelétricas e de açúcar e álcool implantadas no Município.

Considerando a falta e a grande demanda de moradias, para abrigar os nossos habitantes e pessoas que estão migrando para o nosso município à procura de serviços.

DECRETA:

Art.1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terras consistente de 13.6524 hectares, constantes das seguintes divisas: **COMEÇAM** em um marco cravado a margem da Estrada municipal de Caçu, C AW 02 no sentido Caçu a ponte da areia daí segue pela cerca de arame com rumo de 50°32'50 SW e distância 165,91m até o marco cravado junto a cerca de arame da estrada municipal, confrontando até aí com a estrada municipal CAW 02, daí segue com os sucessivos rumos e distâncias: 38°54'13 SE e distância de 638,71m; 50°32'50 NE e distância de 311,50m até o marco cravado, junto a cerca da A A B B, confrontando até aí com a área remanescente da própria fazenda, daí segue com os sucessivos rumos e distâncias: 74°20'28 NW e distância de 92,54m: 24°04'01 NE e distância de 143,18m até a rua 09 (nove) do bairro água fria, confrontando até ai com A. A B B, daí segue pela margem da rua com o rumo de 68°58'41 NW e distância de 39,35m até o marco cravado confrontando até aí com a rua nove do bairro água fria, daí segue com os sucessivos rumos e distâncias: 51°02'04 SW e distância de 179,03m.; 39°09'32 NW e 209,94m até o marco cravado junto a rua Vicente soares, confrontando até aí com Associação Caçu Esporte Clube, daí segue com os sucessivos rumos e distâncias: 51°14'48 SW e distância de 19,81m.: 38°53'58 NW e distância de 253,01m até o marco cravado a margem da estrada municipal C A W 02 onde teve início essas divisas, confrontando até aí com a rua 20 de outubro.

Parágrafo Único – A Área descrita no "caput" deste artigo pertence ao Sr. Justino Cabral de Melo e será destacada de uma área maior, objeto da matrícula 5.508, do livro 2AI, às fls 72, do Cartório de Registro de Imóveis Local

Art. 2º- O Valor da desapropriação é de R$ 126.933,46 (cento e vinte e seis mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) ou seja, o constante do Laudo de Avaliação, firmado por comissão designada para esse fim, que fica fazendo parte integrante deste decreto – anexo II.

Art. 3º Para pagamento do imóvel descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recurso da dotação orçamentária 16 482 0506 1207 Construção de Habitações Populares previamente autorizados pela Lei Municipal nº 1516/07;

Art. 4º A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação da área referida no artigo primeiro, para o fim de loteamento para construção de conjunto habitacional;

Art. 5º - As despesas decorrentes da aquisição serão orçadas no exercício atual lançadas em contas próprias, do respectivo orçamento;

Parágrafo Único – Incluí-se, também como despesas de aquisição, as decorrentes de lavratura de escritura e registro de escritura e outros emolumentos, estas a serem lançadas também no orçamento atual.

6º revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se , Registre-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de janeiro de 2008.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal

Weber Dias Ferreira
Secr. de Administração

SETAG
José Luzia Vieira
CREA Nº 92.4/TD 15ª Região
Fone: (064) 656-1805 - Escritório e 656-1055 - Residência
AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 742 SALA 101 EDIFÍCIO ADOLFO DA SILVEIRA
CAÇU-GOIÁS

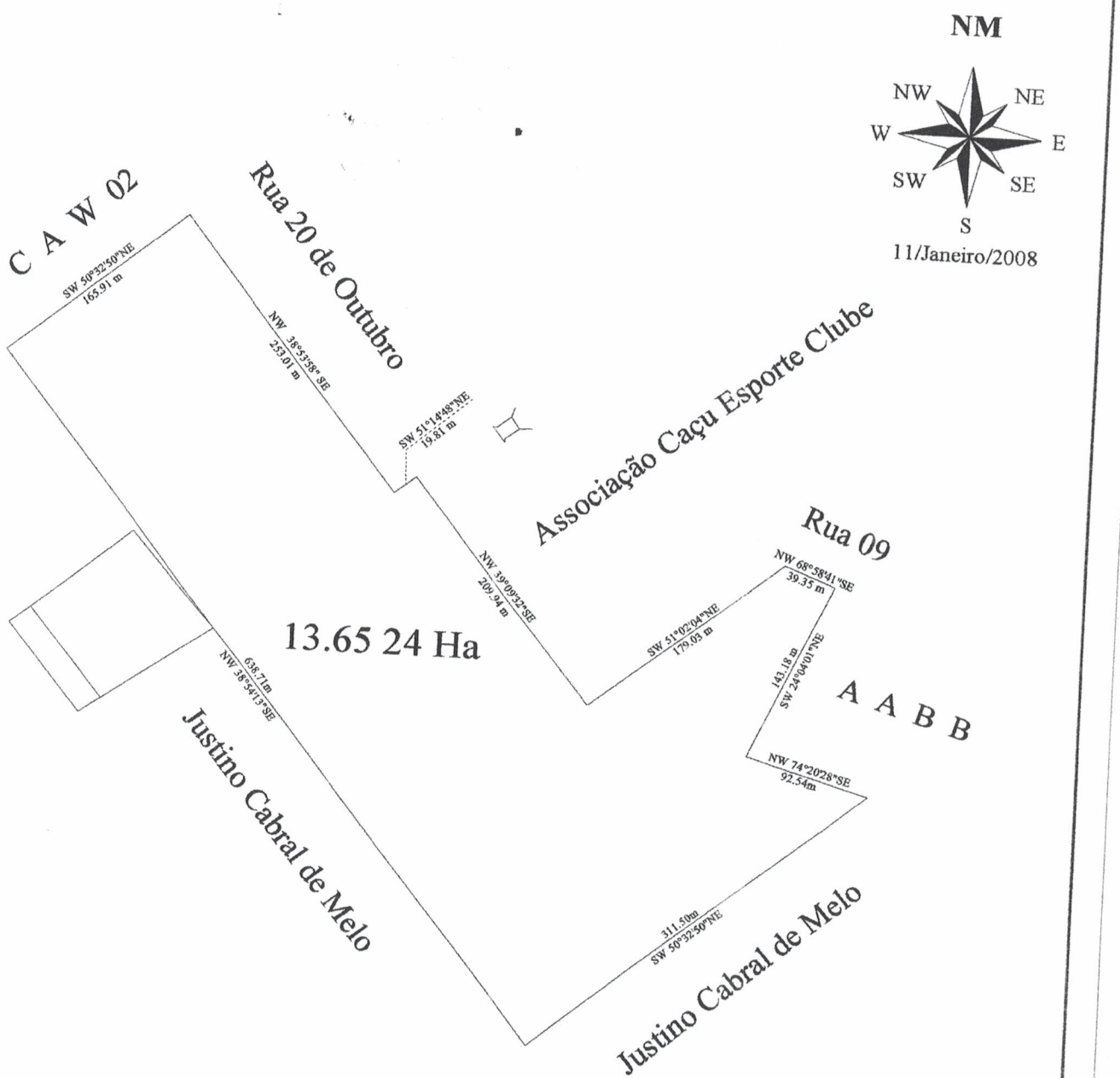
MEMORIAL DESCRITIVO

FAZENDA	**CAÇU**
LUGAR	**NOSSA SENHORA APARECIDA**
MUNICÍPIO	**CAÇU – GOIÁS**
PROPRIETÁRIO	**JUSTINO CABRAL DE MELO**
ÁREA	**13.65 24 HA**

DESCRIÇÃO: COMEÇAM em um marco cravado a margem da Estrada municipal de Caçu, C AW 02 no sentido Caçu a ponte da areia daí segue pela cerca de arame com rumo de 50°32'50 SW e distância 165,91m até o marco cravado junto a cerca de arame da estrada municipal, confrontando até aí com a estrada municipal CAW 02, daí segue com os sucessivos rumos e distâncias: 38°54'13 SE e distância de 638,71m; 50°32'50 NE e distância de 311,50m até o marco cravado, junto a cerca da A A B B, confrontando até aí com a área remanescente da própria fazenda, daí segue com os sucessivos rumos e distâncias: 74°20'28 NW e distância de 92,54m: 24°04'01 NE e distância de 143,18m até a rua 09 (nove) do bairro água fria, confrontando até ai com A. A B B, daí segue pela margem da rua com o rumo de 68°58'41 NW e distância de 39,35m até o marco cravado confrontando até aí com a rua nove do bairro água fria, daí segue com os sucessivos rumos e distâncias: 51°02'04 SW e distância de 179,03m.; 39°09'32 NW e 209,94m até o marco cravado junto a rua Vicente soares, confrontando até aí com Associação Caçu Esporte Clube, daí segue com os sucessivos rumos e distâncias: 51°14'48 SW e distância de 19,81m.: 38°53'58 NW e distância de 253,01m até o marco cravado a margem da estrada municipal C A W 02 onde teve início essas divisas, confrontando até aí com a rua 20 de outubro.

CAÇU (GO), 11 de Janeiro 2008.

JOSÉ LUZIA VIEIRA.



Área: 13,65 24 Ha	
Objetivo: Conferência de Área e Divisão	
Imóvel: Fazenda Caçu lugar Nossa Senhora Aparecida	
Proprietários: Justino Cabral de Melo	
Localidade: Município de Caçu	
Estado: Goiás	Escala: 1 : 10.000
SETAG Engenharia e Georreferênciamento Av. Idelfonso Carneiro, 629	Resp. Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Decreto nº 071/07, de 16 de abril de 2007, após verificar o valor de mercado, avaliou a área de 13.65 24 ha, no valor de R$ 9.297,52 (nove mil duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta e dois centavos) o hectare, perfazendo o valor global de R$ **126.933,46** (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), de propriedade do Sr. Justino Cabral de Melo. A área hora avaliada confronta com a Rua 9 do Bairro Água Fria, desta cidade de Caçu, conforme Memorial Descritivo e Certidão de Registro em anexo.

Caçu, 15 de janeiro de 2008.

HUMBERTO ALVES DE LIMA
Presidente

CLÁINIO UESTER SOUZA RIBEIRO
Secretário

RUBENS CARVALHO DE SOUZA
Membro

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 29/01/2008 Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 29/01/2008 Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 01/08, de 17/01/2008.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel e dá outras providências. A vigente Lei Orgânica do Município de Caçu estabelece em seu artigo 6º as competências do Município, constando no inciso IX, do mesmo artigo, a seguinte disposição: *"adquirir bens para integrarem o patrimônio municipal, inclusive através de desapropriação por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da legislação federal, bem como administrá-los;"*. Também, na Lei Orgânica, restou estabelecido, no seu artigo 18, as atribuições legislativas da Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, especificando o inciso XII, assim determinou: *"autorização para aquisições de bens imóveis.."*. Sendo claro que tais disposições da nossa Lei Orgânica advieram das orientações dispostas em vários artigos da Constituição Federal e Estadual. Está anexado à matéria o Laudo de Avaliação do imóvel rural, realizado por comissão municipal legalmente nomeada e o Decreto de Utilidade Pública do imóvel a ser adquirido, comprovando a necessidade de aquisição assim como a normalidade do valor a ser desembolsado. Assim, por todos os ângulos que observamos a matéria, é ela amplamente legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la não só pela premente necessidade de mais residências em nossa cidade em razão da atração de gente motivada pelos empreendimentos aqui já iniciados, mas também pela ciência que temos de que grande parte da área urbana não loteada do Município encontra-se em situação de indisponibilidade mediante decisão judicial. Entretanto, é dever ressaltar a necessidade do Poder Público pelo menos tentar fazer com que diminua os muitos lotes particulares sem edificação que há no meio de nossa Cidade, haja vista que a simples expansão urbana, que multiplica distâncias e despesas de manutenção, não coaduna com as disposições contidas na Lei que criou o Estatuto das Cidades. A redação gramatical é satisfatória.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2008.

Vereador ***SEBASTIÃO NUNES SOUSA***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 29/01/2008
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 28/01/2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 01/08, de 17/01/2008.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel e dá outras providências.
Está previsto na presente matéria qual dotação orçamentária suportará as despesas dela decorrentes, assim como está previsto que, caso não haja dotação suficiente, será usado o instituto jurídico-contábil do crédito especial.
Acompanha a matéria à devida avaliação do imóvel a ser adquirido pela Comissão de Avaliação do Município, condizendo, tal avaliação, com os preços praticados no Município, acompanha, também, o Decreto que demonstra a necessidade do Poder Público de adquirir o imóvel.
Além disso, observa-se que está contido o objeto da presente matéria tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto no Plano Plurianual. Considerando a necessidade de aquisição do imóvel pelo Município ante a carência de habitações, o valor e a localização do bem, entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável ao Município de Caçu.

Pelo exposto manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2008.

Vereador ***Zilmar Divino Nunes***
- Relator -

Aquimarães

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br